

DESPACHO N.º 42/JFA/2026

Considerando que:

- I. O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II. A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP cumulativamente: i) da verificação do caráter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- III. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, para as quais foi transferido um vasto leque de competências anteriormente acometidas à Câmara Municipal de Lisboa;
- IV. Com efeito, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, compete às juntas de freguesia, entre outras competências, gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes, manter e conservar pavimentos pedonais, manter reparar e substituir o mobiliário urbano no espaço público, conservar e reparar a sinalização horizontal e vertical e, assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargentas e sumidouros;
- V. Nesse âmbito e para um adequado desempenho da sua atuação é essencial para a Freguesia de Alvalade contar com um serviço de apoio ao executivo nas áreas do espaço público, espaços verdes e a higiene urbana, que incluem nomeadamente, as seguintes tarefas:

- a. Elaboração de pareceres, relatórios e demais documentos técnicos, proceder aos estudos necessários, bem como executar outras atividades de apoio no âmbito das áreas de atuação;
 - b. Elaboração de relatórios semanais de monitorização do espaço público, dos espaços verdes e da higiene urbana;
 - c. Registrar, no portal naminharualx.cm-lisboa.pt da Câmara de Lisboa, as ocorrências identificadas nos relatórios semanais e acompanhar a respetiva resolução;
 - d. Reportar todas as ocorrências relevantes relacionadas com a higiene urbana e espaços verdes.
- VI. A natureza dos trabalhos a executar implica uma escolha de colaboração suportada numa forte componente técnica e capacidade operacional na área do espaço público, espaços verdes e higiene urbana e requer experiência no desenvolvimento de projetos nesta área, afigura-se crucial na aquisição de serviços de colaboração técnica;
- VII. A natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada e grau de conhecimento específico das matérias em causa que o prestador de serviços convidado detém, em resultado de atividades profissionais desenvolvidas nesta Junta de Freguesia em anteriores mandatos e tendo em atenção a complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), fundamenta o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do presente procedimento de ajuste direto;
- VIII. O Rodrigo Manuel Neiva de Oliveira Leal Lopes reúne as aptidões técnicas especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo vindo a prestar, com qualidade, estes mesmos serviços à Freguesia de Alvalade;
- IX. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de um ano, com início em janeiro de 2026 e terminus a 31 de dezembro do mesmo ano;
- X. Devendo o preço base fixar-se nos € 18.000 (dezoito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a um valor mensal de € 1.500 (mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e tem cabimento n.º 124, na orgânica 01.00.00 e

económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2026, conforme declaração em anexo;

- XI. Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação.

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de apoio ao executivo no âmbito do espaço público, dos espaços verdes e da higiene urbana” - Processo n.º 7/AJ/JFA/2026, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 21 de janeiro de 2026

O Presidente,

Assinado por: **Miguel Tomás Cabral Gonçalves**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.01.22 09:27:55+00'00'